

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 134/19, Processo nº 230.091, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 134/19

Institui no município de Campinas a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no município de Campinas a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser comemorada na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. No período referido no caput se comemora o aniversário da vítima de feminicídio Thais Fernanda Ribeiro, ocasionando movimentos pela cidade em combate ao tema.

- Art. 2º Na semana de que trata o art. 1º, o Município deverá, em consonância com a política nacional de combate à violência contra a mulher, intensificar as ações de:
- I difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II promoção de eventos para o debate público sobre o combate ao feminicídio em escolas, centros de saúde e outros locais do município em que esse debate se fizer necessário;
- III difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV mobilização da comunidade para participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e à violência contra a mulher.
- Art. 3º A Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, instituída por esta Lei, fica incluída no calendário oficial do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 30 de Maio de 2019

Rubens Gás

Vereador - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil tem a quinta maior taxa de feminicídio do mundo, a cada duas horas uma mulher é assassinada no país.

Em Campinas, aponta-se que só neste ano, quatro mulheres foram vítimas deste terrível crime, mostrando-nos que muito deve ser feito para que acabemos com essa triste realidade.

De acordo com informações divulgadas pela Agência Brasil, muitas vezes as mulheres são vítimas dos próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%).

A presente proposição é de extrema importância para que haja uma sensibilização da população Campineira, destinada a conscientização e combate ao feminicídio, com o intuito de intensificar ações de prevenção e enfrentamento a esse tipo de crime contra a mulher.

Escolhemos a segunda semana do mês de maio, tendo em vista a comemoração do aniversário da 4º vítima de feminicídio em Campinas no ano de 2019, ocorrido na região dos Amarais, onde ocorreram diversas manifestações como o movimento "Thais Vive", caminhada de conscientização em combate ao ato, que nos motivou o presente Projeto.

Com a finalidade de reforçar as ações e propor medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher em nosso município, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Importante salientar que a proposta encontra-se de acordo com a Lei 15.560/2018, que fixa critérios para a instituição de datas comemorativas no município de Campinas.

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2019

Rubens Gás

Vekeador - PSC